



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 244/2009.

**Institui o Plano Municipal de
Educação e dá outras providências.**

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A partir da vigência desta lei, o Município instituirá O Sistema de Avaliação, estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á após (1) um ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 28 de outubro de 2009.

ODONE KLOPPENBURG,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

SEVERINO ALOISIO LEHMEN
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO